



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

INFORMAÇÃO

Contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: “Africanidade e Cultura Afro-Indígena”.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ADRIANO KUBOSKI**, **Assistente Administrativo II**, em 13/11/2025, às 13:14, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6712588** e o código CRC **5FA67F25**.

SEI139152/2025

6712588v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMANDA NÂº 1096/2025

Setor Requisitante: Dpto de Educação

Previsão de Utilização : 1 /2025

Responsável(eis): SILVIO ADRIANO KUBOSKI(31770) - cadastrador

Disposições setoriais: Outros Serviços em Geral

Desdobramento: SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

GRAU DE NECESSIDADE: Baixo() Médio() Alto(X) Nova Contratação (X) Contrato Pre Existente () Contrato Nº

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa de prestação de serviços para manter as atividades do órgão e/ou projetos, programas e ações por ele atendidas, seja na área administrativa, financeira, técnica, operacional entre outras. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA MINISTRAR PALESTRAS E OFICINAS PARA FORMAÇÕES CONTINUADAS, INCLUSIVE PARA O XI CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

Item	Descrição	Classificação	Qtde	Unid	Unit	Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA MINISTRAR PALESTRAS E OFICINAS.	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1	servi	210.000,00	210.000,00
	Total					210.000,00

SILVIO ADRIANO KUBOSKI

Joana DArc Panzarini Egg

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

Diretoria Financeira - FUNDEB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESTINATÁRIO: Divisão de Orçamento/SME

OBJETIVO: Dotação orçamentária para a contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: “Africanidade e Cultura Afro-Indígena”.

Descrição: Formação continuada dos profissionais da educação - treinamento e capacitação (NUFAT)

Pessoa Jurídica: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

13 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ADRIANO KUBOSKI, Assistente Administrativo II**, em 13/11/2025, às 13:23, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6712638** e o código CRC **3CFA3241**.

Diretoria Financeira - FUNDEB

Ao (À)

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Dotação orçamentária;902.361.2081,CR 595,Fonte 104/Próprio.

13 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LUCIANE SEVERINO**, **Assistente de Administração I - Divisão de Orçamento - SME**, em 13/11/2025, às 14:42, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6713685** e o código CRC **D44D900F**.

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO.): SME/NUFAT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Lucimara Glap

MATRÍCULA: 13507

E-MAIL: lucimara.glap@pontagrossa.pr.gov.br

TELEFONE: 3220 1010 ramal 3020

2. OBJETO:

(x) SERVIÇO NÃO CONTINUADO

() SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

() SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

() MATERIAL DE CONSUMO

() MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

() PREGÃO

() COM O USO DO SRP

(x) DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

() NOVA CONTRATAÇÃO

() NOVA CONTRATAÇÃO EM VISTA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

(x) NOVA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE

() NOVA CONTRATAÇÃO EM VISTA DA NEGATIVA DO CONTRATADO NA RENOVAÇÃO

CONTRATO:

VIGÊNCIA:

CONTRATADO:

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Investimento na formação continuada dos profissionais da educação para garantir a construção de uma escola de qualidade onde os conteúdos culturais, produzidos pela humanidade sejam apropriados pelos alunos, possibilitando aos mesmos o exercício efetivo da cidadania.

A palestra “A trajetória do africano e letramento racial”, ministrada pelo Professor Natanael dos Santos e organizada pela Equipe Técnica da Diversidade da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, vem ao encontro do embasamento legal da LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente no que se refere ao ensino das relações étnico-raciais e da história e cultura afro-brasileira e africana.

A iniciativa reforça o compromisso da rede municipal de ensino com a valorização da diversidade e o combate ao racismo, princípios fundamentais previstos na Lei nº 10.639/2003, que altera a LDBEN e torna obrigatório o ensino sobre a temática afro-brasileira nas escolas.

Promovida em um período próximo ao Dia da Consciência Negra (20 de novembro), a formação integra as ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas à formação continuada dos profissionais da rede, fortalecendo o papel da escola como espaço de respeito, reconhecimento e promoção da igualdade racial.

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Palestrante – Pessoa Jurídica

Nº	PALESTRANTE	VALOR PARA PAGAMENTO
01	Opetus Editora e Comércio de Livros LTDA Palestrante: Natanael dos Santos CNPJ: 26.384.280/0001-72 Endereço: Rua Nova Amazonas, 51, Granja Viana, Cotia-SP CEP: 06709-095	R\$ 12.000,00
Valor Total		R\$ 12.000,00

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(x) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO PMPG / 2025

IDENTIFICAR: demanda nº 1096

() NÃO HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO PMPG / 2025

JUSTIFICAR EXAUSTIVAMENTE:

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: não se aplica

Subcontratação: não é permitida a subcontratação.

Garantia do produto, e de execução: não se aplica.

9. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO UTILIZAÇÃO: 11/2025.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prazo e condições de entrega: serviço será realizado no dia 24 de novembro de 2025.

Locais de entrega: Anfiteatro Eunice Miró Guimarães

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 meses

() RENOVAVEL

11. RECURSOS A SEREM UTILIZADOS:

Próprios.

12. FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

Gestor: Andréia Aparecida Petruski, matrícula 11957.

Fiscais: Lucimara Glap, matrícula 13507; Silvia Aparecida Medeiros Rodrigues, matrícula 13715; Janislei Aparecida Coplas Becher, matrícula 27672.

Suplente: Eloisa Helena Mello, matrícula 13677

13. GRAU DE NECESSIDADE

() BAIXO

() MÉDIO

(x) ALTO

14. OBSERVAÇÕES

Assinado por:

Lucimara Glap

13/11/2025 - 11:00

A7JEDIZRR0KD2CDCU4CF7Q



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

Segundo a legislação educacional vigente no país - Lei 9394/96- é tarefa dos estados e municípios promover ações para ampliar o universo cultural dos profissionais que atuam na Educação Básica. O artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional tange sobre a valorização dos profissionais e a formação continuada, desta forma o investimento na formação continuada dos profissionais da educação pode garantir a construção de uma escola de qualidade onde os conteúdos culturais, produzindo pela humanidade sejam apropriados pelos alunos, possibilitando aos mesmos o exercício efetivo da cidadania. Ensinar os alunos a ler e escrever é um dos principais focos da escola, e é hoje um de seus principais desafios pois ao mesmo tempo que vivenciamos a busca da garantia de uma escola democrática que prima pelo direito de todos os alunos ao acesso a uma educação de qualidade, precisamos enquanto Secretaria de Educação, investir na formação continuada dos profissionais de educação tendo em vista à reflexão sobre e a partir de sua prática.

2. ÁREA DEMANDANTE

Local / Departamento	Responsável
Núcleo de Formação, Avaliação e Tecnologia Educacional dos Profissionais da Educação (NUFAT).	Lucimara Glap

3. OBJETO: Contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: "Africanidade e Cultura Afro-Indígena" com duração de 2 horas.

3.1 Especificação técnica do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - PALESTRA Natanael dos Santos	SVÇ	1

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantitativo foi calculada com base nos anos anteriores, levantamento de necessidades pelo NUFAT, levando em consideração a demanda por formação advinda dos professores, conforme item anterior.

5. LOCAIS DE ENTREGA E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Anfiteatro Eunice Miró Guimarães.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme proposta. Serviço prestado por fornecedor exclusivo.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

O prestador de serviço deverá apresentar a Nota fiscal/recibo para atestar a compatibilidade do valor proposto com o valor de mercado, conforme contratações anteriores.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação segue os requisitos a seguir.

7.1. Natureza da contratação

Trata-se de prestação de serviço especial.

7.2 Duração inicial do contrato:

3 meses

7.3. Relevância dos requisitos estipulados:

A contratação nos presentes termos, atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR no que tange às exigências.

7.4 Exigências para habilitação técnica:

7.4.1 Exigências a serem definidas quando necessário para contratação do objeto.

- Apresentação de currículo, trabalhos e pesquisas, entre outros, voltadas ao conhecimento necessário em atendimento ao objeto do presente estudo.

7.5 Principais normativos que disciplinam o objeto a ser contratado

Lei nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 21.500/2023 e alterações.

Lei nº 12.213/2015.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em se tratando de serviços técnicos especializados, o NUFAT buscou profissionais com trajetória profissional voltada à pesquisa e a produção acadêmica sobre o tema abordado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: "Africanidade e Cultura Afro-Indígena".

O profissional a ser contratado possui vasto conhecimento sobre a temática a ser abordada.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não são necessárias contratações adicionais para a completude da solução.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Demanda PCA nº 1096 de 2025.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

13. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Valorizar e difundir a música afro-brasileira e indígena como ferramenta pedagógica e cultural.
- Resgatar a importância do legado musical africano e indígena na formação da cultura brasileira.
- Promover vivências musicais coletivas que despertem pertencimento, identidade e consciência crítica.
- Oferecer repertório prático e aplicável em sala de aula, com canções, ritmos e atividades musicais.
- Contribuir com a implementação da BNCC e das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não são necessárias providências prévias para a execução da solução.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se verificam impactos ambientais significativos para esta contratação.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

As obrigações são as usuais para a prestação de serviços.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A viabilidade deste ETP é verificada pela necessidade do serviço aqui já mencionado a fim de manter a execução de todas as atividades da administração direta e indireta do Município de Ponta Grossa/PR. Os custos estão alinhados com o Plano de Contratações Anual (PCA), estando prevista a execução do serviço.

Considerando as informações deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Ponta Grossa, 13 de novembro de 2025.

Assinado por:

Lucimara Glap

13/11/2025 - 13:44

A7JEDIZRR0KD2CDCU4CF7Q

Lucimara Glap

Assinado por:

Silvia Aparecida Medeiros Rodrigues

13/11/2025 - 13:43

D6FO4NCOTRI4DDYXAEZNRQ

Silvia Aparecida Medeiros Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: “Africanidade e Cultura Afro-Indígena” com duração de 2 horas.

2. PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

O evento será realizado no dia 24 de novembro de 2025.

3. PÚBLICO ALVO:

Professores, gestores, coordenadores pedagógicos, demais servidores da rede pública municipal, estadual ou privada e a comunidade em geral do município de Ponta Grossa e dos municípios dos Campos Gerais.

4. OBJETIVOS:

- Valorizar e difundir a música afro-brasileira e indígena como ferramenta pedagógica e cultural.
- Resgatar a importância do legado musical africano e indígena na formação da cultura brasileira.
- Promover vivências musicais coletivas que despertem pertencimento, identidade e consciência crítica.
- Oferecer repertório prático e aplicável em sala de aula, com canções, ritmos e atividades musicais.
- Contribuir com a implementação da BNCC e das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

5. JUSTIFICATIVA:

A melhoria da qualidade de ensino, um dos objetivos centrais da Educação Nacional e especialmente da educação de Ponta Grossa, somente será alcançada se houver investimento na formação dos professores.

Segundo a legislação educacional vigente no país - Lei 9394/96- é tarefa dos estados e municípios promover ações para ampliar o universo cultural dos profissionais que atuam na Educação Básica. O artigo

67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional tange sobre a valorização dos profissionais e a formação continuada, desta forma o investimento na formação continuada dos profissionais da educação pode garantir a construção de uma escola de qualidade onde os conteúdos culturais, produzidos pela humanidade sejam apropriados pelos alunos, possibilitando aos mesmos o exercício efetivo da cidadania. Ensinar os alunos a ler e escrever é um dos principais focos da escola, e é hoje um de seus principais desafios pois ao mesmo tempo que vivenciamos a busca da garantia de uma escola democrática que prima pelo direito de todos os alunos ao acesso a uma educação de qualidade, precisamos enquanto Secretaria de Educação, investir na formação continuada dos profissionais de educação tendo em vista à reflexão sobre e a partir de sua prática.

A palestra “A trajetória do africano e letramento racial”, ministrada pelo Professor Natanael dos Santos e organizada pela Equipe Técnica da Diversidade da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, vem ao encontro do embasamento legal da LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente no que se refere ao ensino das relações étnico-raciais e da história e cultura afro-brasileira e africana.

A iniciativa reforça o compromisso da rede municipal de ensino com a valorização da diversidade e o combate ao racismo, princípios fundamentais previstos na Lei nº 10.639/2003, que altera a LDBEN e torna obrigatório o ensino sobre a temática afro-brasileira nas escolas.

Promovida em um período próximo ao Dia da Consciência Negra (20 de novembro), a formação integra as ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas à formação continuada dos profissionais da rede, fortalecendo o papel da escola como espaço de respeito, reconhecimento e promoção da igualdade racial.

Contratação via inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

6. **INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

1. **PESSOA JURÍDICA:**

Nº	PALESTRANTE	VALOR PARA PAGAMENTO
----	-------------	----------------------

01	Opetus Editora e Comércio de Livros LTDA Palestrantes: Natanael dos Santos CNPJ: 26.384.280/0001-72 Endereço: Rua Nova Amazonas, 51, Granja Viana, Cotia-SP CEP: 06709-095	R\$ 12.000,00
Valor total		R\$ 12.000,00

7. **FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:**

O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.1 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

7.2.1 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

7.2.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

7.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8. **LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A palestra será realizada no Anfiteatro Eunice Miró Guimarães Cordeiro, localizado no endereço Rua Bonifácio Ribas, nº 230, Vila Coronel Cláudio, Bairro de Uvaranas, Ponta Grossa-PR , 84026-154.

9. **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2025, sob demanda nº 1096, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

10. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o proponente para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 3 (três) dias e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos fiscais e gestores do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

Gestor do Contrato

Nome: Andréia Aparecida Petruski

Matrícula: 11957

Fiscal Administrativo

Nome: Janislei Aparecida Coplas Becher

Matrícula: 27672

Fiscal Técnico

Nome: Silvia Aparecida Medeiros Rodrigues

Matrícula: 13715

Fiscal Setorial

Nome: Lucimara Glap

Matrícula: 13507

Suplente

Nome: Eloisa Helena Mello

Matrícula: 13677

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor investido nas contratações.

12.1 PESSOA JURÍDICA:

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária: 902.361.2081,CR 595,Fonte 104/Próprio.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA FERNANDA VENANCIO, Professora**, em 13/11/2025, às 16:20, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D ARC PANZARINI EGG, Secretária Municipal de Educação**, em 14/11/2025, às 11:24, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6714317** e o código CRC **F17C0C56**.

Cotia, 12 de novembro de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – PR

A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REF.: PROPOSTA COMERCIAL – OFICINA DE MÚSICA – AFRICANIDADE E CULTURA AFRO-INDÍGENA

Prazo de Execução

O projeto de formação contará com uma oficina prática de música com duração de 2 horas, em formato presencial.

Público-alvo

Professores, gestores, funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponta Grossa.

Descrição das Atividades

Realização de oficina de música afro-brasileira e indígena, com vivência prática em canto, percussão e ritmos tradicionais, explorando repertórios que dialogam com a cultura africana e indígena. A oficina proporcionará experiências musicais que integram teoria, prática e reflexão pedagógica, possibilitando que os educadores utilizem a música como ferramenta de ensino, valorização da diversidade cultural e combate ao racismo.

Justificativa

A música é uma das mais potentes linguagens de expressão e identidade cultural. No contexto escolar, ela possibilita a valorização da diversidade e a inclusão, ao mesmo tempo em que fortalece a autoestima e o sentimento de pertencimento dos alunos.

GRIÔ EDUCACIONAL

Opetus Editora e Comércio de Livros Ltda
Rua Nova Amazonas, 51 – Granja Viana – Cotia – SP CEP: 06709-095
Tel: (11) 4702-7677 grio@grioeducacional.com.br

Diante da relevância das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatória a abordagem da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos, compreendemos que a oficina de música é um recurso pedagógico essencial para ampliar os olhares sobre a contribuição dos povos africanos e indígenas, resgatar saberes ancestrais e promover práticas educativas inclusivas e transformadoras.

Objetivos

- Valorizar e difundir a música afro-brasileira e indígena como ferramenta pedagógica e cultural.
- Resgatar a importância do legado musical africano e indígena na formação da cultura brasileira.
- Promover vivências musicais coletivas que despertem pertencimento, identidade e consciência crítica.
- Oferecer repertório prático e aplicável em sala de aula, com canções, ritmos e atividades musicais.
- Contribuir com a implementação da BNCC e das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO PROJETO:

SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
Oficina de Música – Africanidade e Cultura Afro-Indígena (2 horas, presencial)	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

GRIÔ EDUCACIONAL

Opetus Editora e Comércio de Livros Ltda
Rua Nova Amazonas, 51 – Granja Viana – Cotia – SP CEP: 06709-095
Tel: (11) 4702-7677 grio@grioeducacional.com.br



Pagamento: Até 30 dias após a formação.

Ficamos à disposição para dúvidas e ou esclarecimentos a respeito desta.

Atenciosamente,

MARIA RIZONETE
TAVARES DE
SOUSA:16168656871

Assinado de forma
digital por MARIA
RIZONETE TAVARES DE
SOUSA:16168656871

Opetus Editora e Comércio de Livros Ltda
CNPJ 26.384.280/0001-72
Maria Rizonete Tavares de Sousa
Representante Legal

GRIÔ EDUCACIONAL

Opetus Editora e Comércio de Livros Ltda
Rua Nova Amazonas, 51 – Granja Viana – Cotia – SP CEP: 06709-095
Tel: (11) 4702-7677 grio@grioeducacional.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 129537/2025

Certificamos para os devidos fins e efeitos que NÃO CONSTAM DÉBITOS nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo no tocante a Taxa de Licença de Funcionamento e Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza(ISSQN) , até a presente data.

Requerente: OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA

Inscrição Mobiliária: 6022147

Contribuinte: OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 26.384.280/0001-72

Local: NOVA AMAZONAS Nº 51 GRANJA VIANA CEP 06709-095 COTIA
SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Essa certidão é válida por 60 dias.

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: <https://cidadeocotia.giap.com.br>.
Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 06 de outubro de 2025.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 173080/2025

Certificamos para os devidos fins e efeitos que NÃO CONSTAM DÉBITOS nesta municipalidade para a inscrição Imobiliária , até a presente data.

Requerente: CAIALA PARTICIPAÇÕES S.A

Inscrição Imobiliária: 23252.12.17.0802.00.000

Proprietario: CAIALA PARTICIPAÇÕES S.A

Local: RUA NOVA AMAZONAS Nº 51 BLOCO 1 GRANJA VIANNA LOTE L 66
CEP 06709-095 COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Essa certidão é válida por 60 dias.

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: <https://cidadaaocotia.giap.com.br>.
Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 06 de outubro de 2025.



CERTIDÃO - WEB Nº. 5229/2025

De acordo com solicitação na data de 06 de outubro de 2025 ,
CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentamentos existentes nesta municipalidade referente à tributos mobiliários ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Taxa de Licença de Funcionamento, obtivemos êxito na localização de 1 (UM) cadastro (s) mobiliário(s), **em nome de OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 26.384.280/0001-72**, até presente data.

Nº Inscrição: 6022147 **CNPJ /CPF:** 26.384.280/0001-72 **Razão Social:** OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
Endereço: NOVA AMAZONAS Nº 51 GRANJA VIANA CEP 06709-095 COTIA SP **Situação:** ABERTURA

Á presente certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, AOS SEIS DE OUTUBRO DE DOIS
MIL E VINTE E CINCO.**

Código de Autenticidade



CNIN6503238FD3E3073F17FDDBD2E8577BE2



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.384.280/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090345945-90

Data e hora da emissão 04/09/2025 15:28:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.384.280

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 74330438

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/10/2025 10:55:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.
CNPJ: 26.384.280/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:59 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **81C4.0465.3BD3.E42F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.384.280/0001-72
Razão Social: OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
Endereço: R NOVA AMAZONAS 51 / GRANJA VIANA / COTIA / SP / 06709-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102505124002697441

Informação obtida em 29/10/2025 10:56:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.384.280/0001-72
Certidão nº: 48126738/2025
Expedição: 19/08/2025, às 16:04:50
Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.384.280/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



29/10/2025

0091274264

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 5722654****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

OPETUS EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ: 26.384.280/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:**0091274264**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

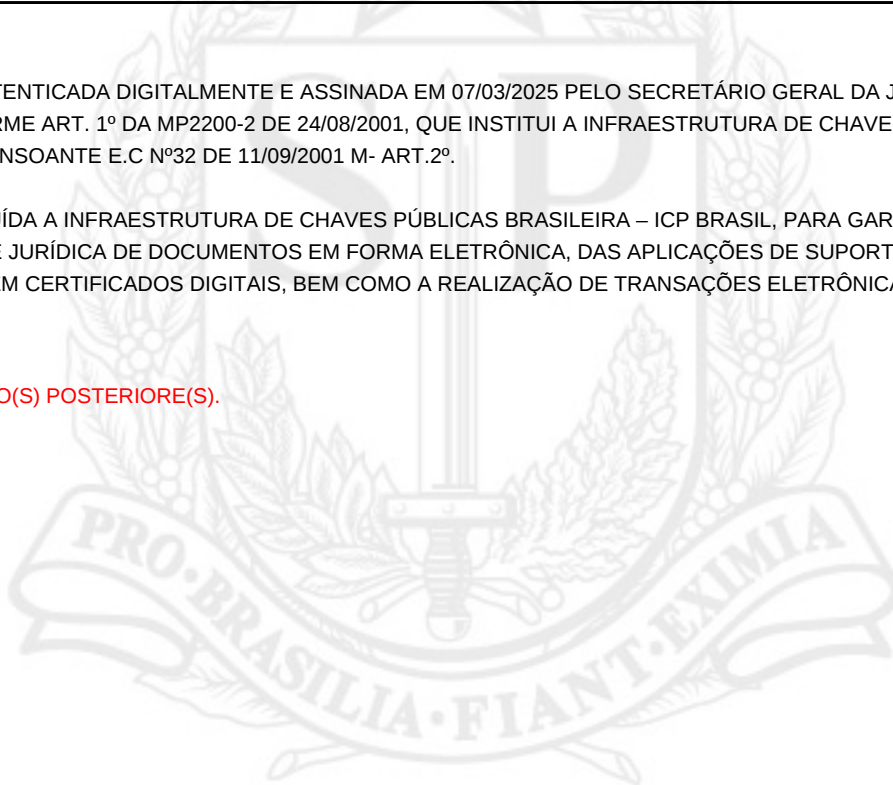
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35230198171	CNPJ 26.384.280/0001-72	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 575.446/22-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/11/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:17:47	CÓDIGO DE CONTROLE 258888422
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Requerimento Capa

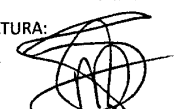
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2231219470



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da matriz, Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social		
NOME EMPRESARIAL OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.		PORTE ME
LOGRADOURO RUA RUA NOVA AMAZONAS		NÚMERO 51
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO GRANJA VIANA	CEP 06709095
MUNICÍPIO COTIA		UF SP
E-MAIL poliedrocont@terra.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 26384280000172	NIRE - SEDE 35230198171
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARIA RIZONETE TAVARES DE SOUSA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: 27/10/2022 ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

JUCESP SEDE
O SEU ASSINADO SOB A PENALDA DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO DO PROTOCOLO
27 OUT 2022

OBSERVAÇÕES:

PROTOCOLO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 30 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

27/10/2022

Página 1 de 1



3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
OPETUS EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 26.384.280/0001-72

NIRE: 35.230.198.171

MARIA RIZONETE TAVARES DE SOUSA, brasileira, nascida em 06/03/1972, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 25.664.908-X - SSP/SP emitido em 12/08/2014, CPF nº 161.686.568-71, residente e domiciliado á Rua Silvia, nº 2.123 – Casa 03, Bairro Olímpico, na cidade de São Caetano do Sul, Cep: 09571-300, SP, com o cargo de sócia administradora,

Única sócia da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **OPETUS EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**, com sede social na Rua Nova Amazonas, nº 51, Bairro Granja Viana, na cidade de Cotia, Cep: 06709-095, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.384.280/0001-72, cujo ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.230.198.171 em sessão de 19/10/2016 e ultima alteração registrada sob nº 173.964/21-7 em 22/04/2021, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social em virtude das seguintes ocorrências:

1 – Inclusão das atividades no objeto social de:

- Comercio varejista de livros, material escolar e didáticos, pedagógico, apostilas, papelaria em geral, e suprimentos de informática;
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, fornecimento de sistema educacional, fornecimento de plataforma digital educacional;
- Prestação de serviços de Assessoria Pedagógica continuada, capacitação de professores, gestores e diretores educacionais;
- Outras atividades de ensino não especificada anteriormente;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Serviços e organização de feiras, palestras, congressos, exposições e festas e
- Exploração e participação em empreendimentos comerciais, convênios e em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

2 – Consolidação dos Estatutos Sociais.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
OPETUS EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

I. – Do Nome Empresarial, Sede e Duração da Sociedade.

Cláusula 1ª - A sociedade terá o nome empresarial de **OPETUS EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**, e tem sede social na Rua Nova Amazonas, nº 51, Bairro Granja Viana, na Cidade de Cotia, Cep: 06709-095, SP, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Cláusula 2ª – A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2016 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II. – Do Objeto Social

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social:

- Prestação de Serviços de editoração por meio eletrônico de apostilas e digitação de textos;
- Comercio varejista de livros, material escolar e didático, pedagógico, apostilas, papelaria em geral e suprimentos de informática;
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, fornecimento de sistema educacional, fornecimento de plataforma digital educacional;
- Prestação de serviços de Assessoria Pedagógica continuada, capacitação de professores, gestores e diretores educacionais;
- Outras atividades de ensino não especificada anteriormente;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Serviços e organização de feiras, palestras, congressos, exposições e festas e
- Exploração e participação em empreendimentos comerciais, convênios e em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Único – A sociedade não terá produção própria, sendo os produtos produzidos por encomenda junto a terceiros e não manterá estoque, nem próprio ou de terceiros na sede da sociedade.



III. – Do Capital Social

Cláusula 4ª - O capital da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do País e atribuídas à única sócia:

A sócia **MARIA RIZONETE TAVARES DE SOUSA**, detém 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo primeiro – A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, as todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV. – Do Direito de Preferência e Cessão de Quotas

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso e prévio conhecimento dos sócios, que terão o direito de preferência na aquisição de quaisquer quotas da sociedade que forem oferecidas à venda, em proporção ao número de quotas que possuem na ocasião.

Parágrafo primeiro – Na eventualidade de qualquer sócio desejar vender ou transferir a totalidade ou parte das quotas que possuir na sociedade, deverá antes notificar os outros sócios, através de carta, estipulando o preço pretendido e demais condições de venda ou de transferência. Os demais sócios terão, então, um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida carta para comunicar, por escrito, se desejam ou não adquirir a totalidade ou apenas parte das quotas a que têm direito.

Parágrafo segundo – Não havendo interesse dos demais sócios ou não sendo o direito de preferência afinal exercido, poderá o sócio ofertante alienar a terceiros as quotas ofertadas, por preço não inferior e condições não mais vantajosas que as da primeira oferta.

Cláusula 6ª - Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas por meio de penhor, cessão, ou qualquer outra disposição, bem como a transferência ou cessão de quotas, por qualquer outro modo que não se faça de acordo com a cláusula 5ª acima.



V. – Da Administração

Cláusula 7ª - A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, caberá à sócia **MARIA RIZONETE TAVARES DE SOUSA**, já qualificada, que assinara isoladamente pela sociedade e realizará todos os negócios pertinentes à consecução do objeto social, de acordo com o disposto no presente instrumento.

Parágrafo primeiro – É vedado ao sócio e ao administrador o uso da firma em avais, fianças, endossos ou quaisquer outros negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo segundo – Os administradores poderão receber uma remuneração mensal, que será levada à conta de despesas administrativas da sociedade, fixada de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo terceiro – Qualquer obrigação estranha à consecução dos objetivos sociais que seja assumida por um sócio sem o conhecimento e consentimento dos demais será de inteira e isolada responsabilidade do sócio que a assumiu, respondendo este em caráter pessoal, judicial e extrajudicialmente, por ela.

Parágrafo quarto – Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

VI. – Da Reunião de Sócios

Cláusula 8ª - A reunião de sócios não terá caráter obrigatório, devendo ser realizada sempre que conveniente para a condução dos negócios sociais. A reunião será convocada pelo administrador, a qualquer tempo, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência mínima, em primeira convocação, de 05 (cinco) dias entre a data da convocação e a realização da reunião, e de 03 (três dias) em segunda convocação.

Parágrafo primeiro – A reunião instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo segundo – O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiros, com procuração particular, com firma reconhecida ou com procuração pública, com poderes expressos para tal fim.



Parágrafo terceiro – A reunião de sócios terá um secretário e um presidente, sócios ou não, sempre indicados pelo voto da maioria dos presentes. Das reuniões de sócios serão lavradas atas cujas páginas serão numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas por todos os presentes, ficando as atas arquivadas na sede da sociedade, à disposição dos sócios, podendo ser levadas ao registro na Junta Comercial, quando os sócios julgarem necessário.

Parágrafo quarto – As formalidades aqui previstas serão dispensadas, desde que todos os sócios estejam presentes ou declarem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, ou, ainda, que todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto da reunião.

Cláusula 9ª - Respeitado o quorum mínimo previsto no parágrafo único da presente cláusula, as deliberações sociais deverão ser aprovadas por sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo único – As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, bem como a aprovação de incorporação, cisão, fusão, dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, dependerão de aprovação de sócios representantes de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 10ª – A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação dos sócios, tomada pelos sócios representantes de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

VII. – Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

Cláusula 11ª – O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será elaborado o balanço geral das atividades sociais, cabendo aos sócios, em partes proporcionais, auferir os lucros eventualmente apurados. A sociedade poderá, também, levantar balancetes intermediários, para distribuição de lucros em periodicidade menor que a anual.

VIII. – Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade

Cláusula 12ª – A morte, incapacidade, exclusão, retirada ou insolvência de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes. Estes terão o direito de adquirir as quotas do sócio falecido, incapacitado, excluído, retirante ou insolvente, pelo valor apurado em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma das cláusulas 14 e 15 abaixo, sendo vedada a entrada na sociedade, como sócio, os herdeiros do sócio falecido.



Cláusula 13ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a decisão, por escrito, aos demais sócios, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Seus haveres serão apurados e pagos na forma das cláusulas 14 e 15 deste contrato.

Cláusula 14ª – A apuração de haveres do sócio tomará por base exclusivamente critérios contábeis, de acordo com os valores lançados nos livros da sociedade, devendo ser levantado um balanço especial da sociedade para esse fim.

Cláusula 15ª – O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou a seus sucessores legais, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do levantamento do balanço especial, sempre com base nos valores lançados na escrituração contábil da sociedade.

Cláusula 16ª – Em caso de separação judicial, a sócia separando deverá diligenciar no sentido de reservar para si suas quotas sociais, compensando-as com outros bens do patrimônio do casal. Não sendo isto possível e, uma vez partilhadas tais quotas, os demais sócios, pelo voto da maioria do capital social (excluindo o sócio separando), poderão, a seu exclusivo critério recusar o ingresso na sociedade do ex-cônjuge que receber as quotas partilhadas. Neste caso os haveres deste último serão apurados e pagos na forma do disposto nas cláusulas 14 e 15.

Cláusula 17ª – A exclusão do sócio por justa causa somente poderá ser deliberada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, respeitados os procedimentos previstos na cláusula 8ª deste instrumento, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da sociedade, por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados conforme o disposto nas cláusulas 14ª e 15ª.

Parágrafo único – São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros:

- . a insolvência civil;
- . a violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais;
- . a violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela sociedade;
- . desmerecimento da confiança dos demais sócios, ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa do sócio, que leve à quebra de “affectio societatis” e justifique a exclusão, e
- . a fuga, a ausência ou a prática de quaisquer crimes definidos em lei.

IX. – Da Liquidação da Sociedade

Cláusula 18ª – A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por mútuo acordo entre os sócios.



Parágrafo primeiro – Apurado o valor patrimonial da sociedade, proceder-se-á com sua partilha equitativa.

Parágrafo segundo – O prazo para pagamento dos haveres de cada sócio, no caso de dissolução da sociedade, é de 1 (um) ano.

X. – Disposições Gerais

Cláusula 19ª – Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente pelas normas da “Lei 6.404/76.”

Cláusula 20ª – A sócia elege o foro da sede da sociedade, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e pendência resultantes deste.

O administrador declara não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Cotia, 24 de Outubro de 2.022.



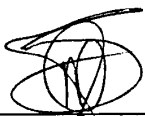
MARIA RIZONETE TAVARES DE SOUSA

DECLARAÇÃO

Eu, MARIA RIZONETE TAVARES DE SOUSA, portador do Documento de Identificação nº 25644908X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 16168656871, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA RUA NOVA AMAZONAS, 51 - Bairro: GRANJA VIANA, Cotia - SP CEP 06709095, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



MARIA RIZONETE TAVARES DE SOUSA (Sócio-Administrador)
25644908X

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2231219470** da empresa **OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eliana Teixeira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/10/2022.

Eliana Teixeira, CPF: 95569391800

Este documento foi assinado digitalmente por Eliana Teixeira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231219470.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231219470** de Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social, Alteração de Dados do Integrante e Consolidação da matriz da empresa **OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA..**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/11/2022.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231219470.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA. de NIRE 35230198171**, protocolizado sob o número **SPP2231219470** em **01/11/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **575446225**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/11/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"		CPF 161686568/71 DNI REGISTRO GERAL 25.664.908-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2022 REGISTRO CIVIL S JOSE PIRANHAS PB S JOSE PIRANHAS CN:LV.A68 /FLS.287 /Nº24343	
NOME MARIA RIZONETE TAVARES DE SOUSA		T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF	
FILIÇÃO JOSE DE SOUSA		IDENTIDADE PROFISSIONAL	
MARIA TAVARES DE SOUSA		NIS/PIS/PASEP 13022353811 CERT. MILITAR	
DATA NASCIMENTO 06/03/1972 ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH		CNH CNS	
NATURALIDADE S.JOSÉ DE PIRANHAS - PB		ASSINATURA DO DIRETOR Miraki Yamamoto Delegado de Polícia Divisório IIRGD-SSP-SP	
OBSERVAÇÃO		ASSINATURA DO TITULAR	
5A626178		ASSINATURA DO TITULAR	

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo

111948

AUTENTICAÇÃO

AU0968AH0229128

14 DEZ. 2022

☒ Andrea Gargalac Focosi
☒ Juliana Aparecida Morelato
☒ Luciana Romano Cardoso
☒ Moisés Aparecido Costa

Valido somente com o selo de Autenticação R\$ 3,99



Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA			
B - B1 - CONVENCIONAL - Residencial - Residencial		Bifásico	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
			01/07/2025	01/08/2025	31	01/09/2025
MARIA RIZONETE TAVARES DE SOUSA			INFORMAÇÕES FISCAIS			
R ANTONIO GOMES FERREIRA 65 TOR B AP 1101 - PARQUE FONGARO CEP: 04257-100 - SAO PAULO/SP CPF: 1**.*.*.*-71 INSC. EST: ISENTO			Nota Fiscal de Conta de Energia Elétrica D3D4.8D9A.F0E3.753C.0BB5.E3C5.4D09.FCAD NOTA FISCAL Nº 733139325 - SÉRIE B DATA DE EMISSÃO: 01/08/2025 CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte) CPF/CNPJ: 1**.*.*.*-71 e INSC. EST. ISENTO			
INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA			Nº DO CLIENTE			
204053811			13051600			
MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR				
08/2025	08/08/2025	R\$94,54				

MENSAGENS IMPORTANTES

Confira aqui o DEC (número médio de horas que os clientes de seu conjunto ficaram sem energia) e o FEC (número de vezes que os mesmos clientes ficaram sem energia):
DEC (Ano/Abr/Mai/Jun):5.33/0.50/0.35/0.35 FEC (Ano/Abr/Mai/Jun):1.96/0.12/0.15/0.13
Comunicado importante: Conforme REN ANEEL nº 3.477/25 em 04/07/25, entraram em vigor os seguintes reajustes das tarifas: Resid (+) 13,98%, Bx Renda (+) 6,19%, Rural (+) 13,98%, Com/Ind (+) 13,98%.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	CONSUMO / kWh			
Itens de Fatura	Unid.	Quant. (kWh)	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	PIS/PASEP	87,84	0,91	0,78	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
USO SIST. DISTR. (TUSD)	KWH	109.000	0,51303	55,92	2,50	55,92	12%	6,71	0,42862	COFINS	87,84	4,20	3,68	AGO/25	109,000	31	LID
ENERGIA (TE)	KWH	109.000	0,34807	37,94	1,70	37,94	12%	4,55	0,29083	ICMS	99,81	12,00	11,97	JUL/25	114,000	29	LID
ADIC BANDEIRA VERMELHA		0,000	0,00000	5,95	0,26	5,95	12%	0,71	0,00000					JUN/25	115,000	31	LID
COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL				4,11	0,01	0,00	0%	0,00						MAI/25	125,000	31	LID
BÔNUS ITAIPU ART.21 LEI10438				-9,38	0,01	0,00	0%	0,00						ABR/25	111,000	27	LID
Subtotal Faturamento				99,81	0,00	0,00		0,00						MAR/25	131,000	32	LID
Subtotal Outros				-5,27	0,00	0,00		0,00						FEV/25	110,000	30	LID
TOTAL				94,54	4,48	99,81		11,97						JAN/25	50,000	31	MIN
														DEZ/24	116,000	31	LID
														NOV/24	117,000	30	LID
														OUT/24	109,000	30	LID
														SET/24	90,000	32	LID
														AGO/24	86,000	31	LID
RESERVADO AO FISCO																	

DADOS DE MEDIÇÃO							NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS										
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh											
16868524	ENRG ATV	ÚNICO	3.670	3.779	1,00000	109,000											

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 90 156	Sua conta não está em débito automático? Cadastre-se em seu banco com o código: 100212965200

BANCO BRADESCO S/A - 237-2			- O PAGAMENTO PODERÁ SER REALIZADO 1 DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO						
PAGADOR: MARIA RIZONETE TAVARES DE SOUSA - CPF: 1**.*.*.*-71 R ANTONIO GOMES FERREIRA 65 TOR B AP 1101 - PARQUE FONGARO - SAO PAULO/SP CEP: 04257-100									
NOSSO Nº: 09/03440836205-3		Nº DOCUMENTO: 733139325		DATA DE VENCIMENTO: 08/08/2025		VALOR DO DOCUMENTO: R\$94,54		VALOR PAGO: R\$94,54	
BENEFICIÁRIO: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A - CNPJ: 61.*.*.*/*-93 AGÊNCIA/CODIGO DO BENEFICIÁRIO: 2372-143277-6					MENSAGEM: - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA				



Pague via PIX!
Utilize este QRCode

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

-  **Atendimento Emergencial**
24 horas 0800 72 72 196
-  **Atendimento Comercial**
24 horas 0800 72 72 120
-  **Atendimento para Deficientes Auditivos**
24 horas 0800 77 28 626
-  **Ouvidoria 0800 72 73 110**
Atendimento em dias úteis das 8h às 18h

Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.

Para tirar dúvidas, fazer reclamações ou solicitar serviços sem precisar ir a uma loja de atendimento presencial. A ligação é gratuita.

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

-  **Agência Virtual**
www.enel.com.br
- Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.
-  **Aplicativo Enel São Paulo**
- Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.
-  **Atendente Virtual Elena (21) 99601-9608**
- Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e tirar dúvidas frequentes.
-  **SMS Gratuito 27373**
- Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.

ARSESP | 0800 727 0167
ANEEL | 167

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Siga as nossas redes sociais

  @enelclientesbr  @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A

Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A
Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

Unid. de entrega | Sequência | Nº medidor
B4480121 | 0133 | 16868524

MARIA RIZONETE TAVARES DE SOUSA

R ANTONIO GOMES FERREIRA 65 APTO 1101 TORRE B ANDAR 11 -
PARQUE FONGARO
CEP: 04257-100 - SAO PAULO - SP
Nº do cliente: 13051600

Informações Importantes		
Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
01/08/2025	08/2025	08/08/2025
- Segunda via de fatura		

Cotia, 12 de novembro de 2025.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

OPETUS EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.384.280/0001-72, com sede à Rua Nova Amazonas, nº 51, Granja Viana, Cotia/SP, doravante denominada GRIÔ EDUCACIONAL, neste ato representada por sua representante legal Maria Rizonete Tavares de Sousa, declara, para os devidos fins legais, que:

1. O palestrante, Natanael dos Santos, historiador, pesquisador, escritor e palestrante, membro-fundador e coordenador de pesquisas do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da UNICAMP, bem como diretor da Griô Educacional, é autor exclusivo da Coleção "João de Barro" (PNDE Campo), além de possuir trajetória reconhecida nacional e internacionalmente, sendo vencedor do World Summit Award (WSA) e atuando em diversas instituições e núcleos de pesquisa sobre africanidades, diversidade e relações étnico-raciais.
2. O referido palestrante é profissional exclusivo e vinculado à Griô Educacional, sendo a empresa a única autorizada a representar, intermediar e comercializar a realização de palestras, formações e demais atividades acadêmicas, culturais e educacionais ministradas por Natanael dos Santos.
3. A palestra objeto da presente contratação, intitulada "Africanidade", está diretamente vinculada à sua trajetória acadêmica e profissional, tratando de conteúdo de sua autoria e metodologias próprias, não podendo ser ministrada por terceiros sem autorização expressa.
4. Desta forma, a Griô Educacional (Opetus Editora e Comércio de Livros Ltda) é a única detentora da exclusividade para a realização e disponibilização das formações e palestras de autoria do referido palestrante, razão pela qual não há possibilidade de competição para este objeto.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente Declaração para que produza seus efeitos legais, em especial para instruir o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

MARIA RIZONETE TAVARES
DE SOUSA:16168656871

Assinado de forma digital por MARIA
RIZONETE TAVARES DE
SOUSA:16168656871
Dados: 2025.11.12 10:29:01 -03'00'

Opetus Editora e Comércio de Livros Ltda
CNPJ 26.384.280/0001-72
Maria Rizonete Tavares de Sousa
Representante Legal

GRIÔ EDUCACIONAL

Opetus Editora e Comércio de Livros Ltda
Rua Nova Amazonas, 51 – Granja Viana – Cotia – SP CEP: 06709-095
Tel: (11) 4702-7677 griou@grioueducacional.com.br

NATANAEL DOS SANTOS



Membro fundador e coordenador de pesquisas do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da Universidade de Campinas(UNICAMP), o Professor Natanael dos Santos partilha sua vasta experiência na área como uma ação de cortesia às instituições e secretarias que desejarem adquirir seus produtos descritos nos pilares acima.

A experiência compartilhada inclui a abordagem de temáticas como: diversidade, relações étnico-raciais, direitos humanos, africanidade, preconceito, intolerância, dentre outros.

Atual coordenador do Núcleo de Estudo e Pesquisa de Educação, Direitos Humanos e Relações Étnicas Raciais na Faculdade Zumbi dos Palmares/SP, além de autor e escritor de livros didáticos e paradidáticos, com destaque para:

Indicação para o Prêmio WSA - (World Summit Award) - premiação global para selecionar e promover os melhores e mais inovadores conteúdo digitais do mundo;

Palestras no Programa Diversidade na Universidade 'Projetos Inovadores – PIC – MEC – para implantação da Lei 10639/2003 - 11645/2008;

Participação no grupo de trabalho e palestras para formação em estudos sobre a África e afro-brasileiros com Promotores no Ministério Público de SP;

Pesquisas e Coautoria do livro BLACK BOX – ganhador do Leão de Ouro - Cannes/2019 – com Faculdade Zumbi e J.W. Thompson.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
228516992G



Nº Nota: 4
Rps: 5
Data de Emissão
27/MAR/2024
Competência
03/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**
CNPJ/CPF: **26.384.280/0001-72** Inscrição Municipal: **6022147** I.E.:
Endereço: **NOVA AMAZONAS, 51** CEP: **06.709-095**
Complemento: **Não Informado** Bairro: **GRANJA VIANA**
Município: **COTIA** UF: **SP** País: **BRASIL**
E-mail: **flavia.ferreira@universitariobrasil.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO**
CNPJ/CPF: **01.559.766/0001-73** Inscrição Municipal: I.E.: **787052087113**
Endereço: **AL ALAMEDA ESTEVO, 681** CEP: **14.813-000**
Complemento: **Não Informado** Bairro: **CENTRO**
Município: **Gaviao Peixoto** UF: **SP** País: **Brasil**
E-mail: **gabinete@gaviaopeixoto.sp.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORMACAO PRESENCIAL COM O TEMA "HISTORIA E CULTURAS AFRICANAS, AFRO-BRASILEIRA E MATRIZES INDIGENAS"

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPOSITO
BANCO BRADESCO
AG.2384 - CC 743401-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.750,00

Município de Incidência do ISS: **COTIA - SP**

Código do Serviço:

CNAE: 8599699 - Serviço: 802 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Vlr INSS Retido (R\$)	Vlr IRRF Retido (R\$)	Vlr CSLL Retido (R\$)	Vlr PIS Retido (R\$)	Vlr COFINS Retido (R\$)	Vlr Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Base de Cálculo do ISS (R\$)		Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)		Valor Líquido da Nota (R\$)
20.750,00		2,00	415,00		20.750,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo PRESTADOR MENCIONADO ACIMA.

A autenticação desta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Cotia na Internet, no Endereço:
<http://cotia.sp.gov.br/> clique no link **NF-e**
RECEBEMOS DO(A) **OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA** OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Código de Verificação:

228516992G

Número da Nota:

4

Local

Data

Assinatura

TERMO DE
GESTOR
DE
CONTRATO

Pelo presente Termo de Gestor de Contrato fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar com Gestor do contrato que tem por objeto, a contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: "Africanidade e Cultura Afro-Indígena"., sob o nº de SEI: 139152/2025.

Gestor do Contrato

Nome: Andréia Aparecida Petruski

Matrícula: 11957

Fica igualmente CIENTE de que:

I. suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos;

II. a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

III. a partir deste momento o Gestor do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV. tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão; V. deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

V. deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Manual para Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos, se necessário, poderão ser indicados mais de um gestor de contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade; nesse caso será

preenchido um único Termo de Gestor de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA APARECIDA PETRUSKI**, **Supervisora do Departamento Administrativo da SME**, em 18/11/2025, às 07:36, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6714852** e o código CRC **B87DD7DE**.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

TERMO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Fiscal e Suplente de Contrato, que tem por objeto, a contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: "Africanidade e Cultura Afro-Indígena", sob o nº de SEI: 139152/2025.

Fica igualmente CIENTE de que:

- I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;
- II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao departamento de compras e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;
- V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Fiscal Administrativo: Janislei Aparecida Coplas Becher

Matrícula: 27672

Assinado por:
Janislei Aparecida Coplas Becher
14/11/2025 - 12:51
TXKI0DGLSBM15TIC2GJWW

Fiscal Técnico: Silvia Aparecida Medeiros Rodrigues

Matrícula: 13715

Assinado por:
Silvia Aparecida Medeiros Rodrigues
13/11/2025 - 15:44
JFMT3Y9IRUC07HCGRBRO6A

Fiscal Setorial: Lucimara Glap

Matrícula: 13507

Assinado por:
Lucimara Glap
13/11/2025 - 15:44
A7JEDIZRR0KD2CDCU4CF7Q

Fiscal Suplente: Eloisa Helena Mello

Matrícula: 13677

Assinado por:
Eloisa Helena Mello
14/11/2025 - 13:17
TRC08SPKSHOJQYUQJ54Z0A

Ponta Grossa, 22 de agosto de 2025.

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

Secretaria Municipal de Educação

Para a autorização da Senhora Secretária na contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: “Africanidade e Cultura Afro-Indígena”.

Inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Após autorizado, encaminhar para a autorização da SEFAZ.

14 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ADRIANO KUBOSKI, Assistente Administrativo II**, em 14/11/2025, às 13:40, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA FERNANDA VENANCIO, Professora**, em 14/11/2025, às 13:42, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6718640** e o código CRC **CD55681A**.

Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ)

Autorizado

14 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D ARC PANZARINI EGG**, **Secretária Municipal de Educação**, em 14/11/2025, às 14:47, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6719410** e o código CRC **6C694479**.

Secretaria Municipal da Fazenda

Ao (À)

Departamento de Orçamento e Programação

Despesa autorizada, para providências.

14 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GROKOVISKI, Secretário Municipal da Fazenda**, em 14/11/2025, às 20:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6721150** e o código CRC **42C9E825**.

Departamento de Orçamento e Programação

Ao (À)

Departamento de Compras e Contratos

Cód.Red. 595

Órgão: 09.002.12.361.0076.2.081./3.3.90.39.00.00

Recurso Próprio: 104

17 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA BARROS PRESNER, Contadora I**, em 17/11/2025, às 12:52, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6725004** e o código CRC **1BB81F86**.

Departamento de Compras e Contratos

Ao (À)

Procuradoria de Licitações e Contratos

Trata o presente de solicitação de contratação de profissional, para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: "Africanidade e Cultura Afro-Indígena", através da empresa OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, a qual se dará por Inexigibilidade de Licitação, razão pela qual, encaminho para análise e parecer jurídico.

17 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HELENA PIMENTEL COSTA, Diretora**, em 17/11/2025, às 13:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6725121** e o código CRC **1B639DE9**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARACER JURÍDICO nº 1940/2025

1- Síntese do Pedido

Trata-se de pedido de inexigibilidade de licitação para promover contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: “Africanidade e Cultura Afro-Indígena” com duração de 2 horas, através de seu representante exclusivo.

Não consta informação relativa ao período designado para a referida contratação, de forma que se orienta que o contrato seja de pelo menos 60 (sessenta) dias, o valor da contratação será de R\$12.000,00 (doze mil reais), para realizar apresentação de 2 horas de duração no dia 24 de novembro.

A despesa foi autorizada e devidamente lançada. Não há informação de que a respectiva despesa está prevista no PCA, desta forma a responsabilidade da despesa é do ordenador da despesa.

É o relatório essencial.

2. Análise do Pedido

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio.

Neste parâmetro, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A inexigibilidade de licitação estará presente sempre que houver inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, *sui generis*, inibindo os demais pretensos participantes. Assim, há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Neste esteio, o artigo 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, preceitua a respeito da contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nessa esteira, observa **ANA LUIZA JACOBY FERNANDES e outros [1]**, que a inexigibilidade tratou do reconhecimento de que era inviável a competição entre ofertantes, seja por motivos de fato, seja por motivos de direito.

No mesmo sentido, **SIDNEY BITTENCOURT[2]**, atesta que:

...a licitação pressupõe viabilidade de competição.

Logo, havendo comprovada inviabilidade dessa disputa, a licitação perde a sua razão de ser, advindo, como resultado lógico, as situações em que a competição não é exigida.

Nessa contextura, a inexigibilidade de licitação sempre decorrerá da inviabilidade de competição. Essa, inclusive, é expressa indicação do *caput* do art. 74 da Nova Lei: é inexigível a licitação quanto inviável a competição.

Ademais a capacitação de funcionário público é condição *sine qua non* para a obtenção da melhoria contínua dos processos e por consequência, dos serviços públicos prestados ao cidadão, verdadeira razão de ser e existir do Estado, de modo que há respaldo no princípio da eficiência, conforme artigo 37 *caput* da Constituição Federal.

Desta forma, em análise criteriosa realizada por esta PLC verifica-se que foram preenchidos os requisitos preestabelecidos para possibilitar a contratação direta. Outrossim, destaca-se para a necessidade da comprovação da regularidade fiscal do contratado.

Contudo considerando o valor da respectiva capacitação orienta-se que seja elaborado termo de compromisso com os servidores que serão capacitados, haja vista o alto investimento por parte do município.

3. Conclusão

Ante ao exposto, após designar os servidores que comporão gestores e fiscais do contrato, bem como estipular o prazo da respectiva contratação, é plenamente legal a realização da despesa propugnada, nos termos do artigo 74, III alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Outrossim, caberá ao Titular do objeto da respectiva contratação ratificar, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal 21.500/2.023 o ato da Inexigibilidade.

Ademais, a publicação da Inexigibilidade, deve ser realizada observando-se os seguintes dispositivos: artigo 82 do Decreto Municipal 21.500/2.023, combinado com os artigos 54, §1º e 2º, e 72 Parágrafo único e 94, II, 174 e 175 da Lei 14.133/2.021.

Finalmente, de acordo com o artigo 60 da Lei n. 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, deve o mesmo ser expedido, para a efetivação do futuro pagamento.

É O PARECER, dispensada a aprovação do parecer jurídico pelo PGM, conforme art. 89-A do Decreto Municipal nº 21.500/2023.



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 17/11/2025, às 17:13, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6725384** e o código CRC **8B0473D4**.

Departamento de Compras e Contratos

Ao (À)

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Para ciência e providências nos termos do Parecer Jurídico n. 1940/2025 (6725384).

18 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HELENA PIMENTEL COSTA, Diretora**, em 18/11/2025, às 12:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6731401** e o código CRC **146C5344**.

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

Departamento de Compras e Contratos

Segue solicitado no movimento 6731401, conforme parecer nº 1940/2025 - 6725384:

- Período da contratação: 90 dias conforme DFD anexada no movimento 6713967

- Comprovação da Regularidade Fiscal do contrato: CNDs anexadas no movimento 6714835

- Designação de gestor e fiscais estão nos movimentos 6714852 e 6718600.

18 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ADRIANO KUBOSKI, Assistente Administrativo II**, em 18/11/2025, às 13:45, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6732040** e o código CRC **95ACD639**.

Departamento de Compras e Contratos

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

Para ciência e providências nos termos do Parecer Jurídico n. 1940/2025 (6725384).

18 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HELENA PIMENTEL COSTA, Diretora**, em 18/11/2025, às 14:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6732502** e o código CRC **208AC3B2**.

DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

Ao (À)

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Considerando as informações anteriores foi elaborada a inexigibilidade nº 136/2025.

Para análise e no entendimento assinar.

18 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JOELMIR ALEX WIEST**, **Assistente Administrativo II**, em 18/11/2025, às 14:57, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6733201** e o código CRC **A9D13495**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 136 / 2025

DATA: 18/11/2025

PROTOCOLO: 139152 / 2025

PROCESSO: 382

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OPETUS EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 26.384.280/0001-72

Insc. Estadual:

Endereço: NOVA AMAZONAS, 51

Bairro: GRANJA VIANA **Cidade:** COTIA - SP

CEP: 67.090-95

Telefone:

OBJETO

Contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: "Africanidade e Cultura Afro-Indígena".

JUSTIFICATIVA

Investimento na formação continuada dos profissionais da educação para garantir a construção de uma escola de qualidade onde os conteúdos culturais, produzidos pela humanidade sejam apropriados pelos alunos, possibilitando aos mesmos o exercício efetivo da cidadania.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900212361007620813390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132074	Palestra / oficina prática de música / treinamento / capacitação.	SVÇ	1.00	12.000,00	12.000,00

Total: 12.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21

JOANA D'ARC PANZARINI EGG
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 24.649/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, art. 16 do Decreto Municipal 21.500/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 141640/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 23/12/24,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor **JOELMIR ALEX WIEST**, matrícula 21914, para atuar como Agente de Contratação do Município, na fase externa do processo licitatório, para bens e serviços comuns, com a responsabilidade pelo recebimento e julgamento das propostas, negociação das condições mais vantajosas, exames de documentos, além das atribuições constantes na Lei Federal 14.133/2021, Decreto 21.500/2023, para o exercício de 2025, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, será denominado Pregoeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/12/2024, às 16:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/12/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5422789** e o código CRC **60601B20**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 136 / 2025

DATA: 18/11/2025

PROTOCOLO: 139152 / 2025

PROCESSO: 382

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OPETUS EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 26.384.280/0001-72

Insc. Estadual:

Endereço: NOVA AMAZONAS, 51

Bairro: GRANJA VIANA **Cidade:** COTIA - SP

CEP: 67.090-95

Telefone:

OBJETO

Contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: "Africanidade e Cultura Afro-Indígena".

JUSTIFICATIVA

Investimento na formação continuada dos profissionais da educação para garantir a construção de uma escola de qualidade onde os conteúdos culturais, produzidos pela humanidade sejam apropriados pelos alunos, possibilitando aos mesmos o exercício efetivo da cidadania.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900212361007620813390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132074	Palestra / oficina prática de música / treinamento / capacitação.	SVÇ	1.00	12.000,00	12.000,00

Total: 12.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21

Assinado por:

Joana D'Arc

18/11/2025 - 15:01

F40EF614Q00LKQ6MMOZGTW

JOANA D'ARC PANZARINI EGG

Secretaria Municipal de Educação

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

Segue com a Inexigibilidade assinada

18 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ADRIANO KUBOSKI, Assistente Administrativo II**, em 18/11/2025, às 15:04, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6733280** e o código CRC **6C710C69**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 136/2025

Última atualização 18/11/2025

Local: Ponta Grossa/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

Unidade compradora: 76175884000187 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76175884000187-1-000334/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: "Africanidade e Cultura Afro-Indígena".

Informação complementar:

Investimento na formação continuada dos profissionais da educação para garantir a construção de uma escola de qualidade onde os conteúdos culturais, produzidos pela humanidade sejam apropriados pelos alunos, possibilitando aos mesmos o exercício efetivo da cidadania.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.000,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data/Hora de Inclusão ↕
Documento de formalizacao da demanda.pdf		18/11/2025 - 15:12:05
Estudo tecnico preliminar.pdf		18/11/2025 - 15:12:18
Termo de referencia.pdf		18/11/2025 - 15:12:18
Inexigibilidade n 136-2025.pdf		18/11/2025 - 15:12:19
Exibir: 5	1-4 de 4 itens	Página: 1
Voltar		

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

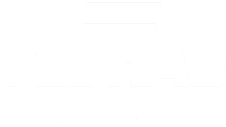
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 136 / 2025

DATA: 18/11/2025 PROTOCOLO: 139152 / 2025 PROCESSO: 382

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OPETUS EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 26.384.280/0001-72 **Insc. Estadual:**
Endereço: NOVA AMAZONAS, 51
Bairro: GRANJA VIANA **Cidade:** COTIA - SP **CEP:** 67.090-95
Telefone:

OBJETO

Contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: "Africanidade e Cultura Afro-Indígena".

JUSTIFICATIVA

Investimento na formação continuada dos profissionais da educação para garantir a construção de uma escola de qualidade onde os conteúdos culturais, produzidos pela humanidade sejam apropriados pelos alunos, possibilitando aos mesmos o exercício efetivo da cidadania.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900212361007620813390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132074	Palestra / oficina prática de música / treinamento / capacitação.	SVC	1.00	12.000,00	12.000,00

Total: 12.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21

Assinado por:

Joana D'Arc

18/11/2025 - 15:01

F40EF614Q00LKQ6MMOZGTW

JOANA D'ARC PANZARINI EGG
Secretaria Municipal de Educação

DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

Ao (À)

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Considerando as informações anteriores, a inexigibilidade foi publicada. Encaminho-lhes o documento para análise.

No entendimento solicitar contrato ou realizar diretamente a Solicitação de Despesa. Após, Contabilidade para empenhar.

19 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JOELMIR ALEX WIEST, Assistente Administrativo II**, em 19/11/2025, às 08:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6735109** e o código CRC **B624259E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 76.175.884/0001-87
Estado do PARANA
Exercício: 2025

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

35221 / 2025

Espécie: Ordinário		Data Emissão: 19/11/2025		Página 1 / 1
Fornecedor: 242991 - OPETUS EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA		Processo: 139152 / 2025		
CNPJ: 26.384.280/0001-72 Insc. Estadual:		Nº. Solicitação: 37062 / 2025		
Endereço: NOVA AMAZONAS, 51		Modalidade: Inexigibilidade		
Bairro: GRANJA VIANA Cidade: COTIA - SP CEP: 67.090-95		Nº Licitação: 136 / 2025		
Telefone:		Nº Contrato: /		
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Data Publicação:		
Unid. Orçamentária: 09.002.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Homologação 18/11/2025		
Função: 12	Educação	ID Contrato:		
Sub Função: 361	Ensino Fundamental	Loc./Interv. Obra: /		
Programa: 0076	ACESSO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENT	Cód. Bem:		
Projeto/Atividade: 2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCA	Subvenção: /		
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Desdobramento: 22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS			
SubDesdobramento: 00				
Fonte de Recurso: 104	25% sobre demais impostos vinculados a Educação			
Recurso: 1	Próprio			
Contrapartida:	Não	Convênio Nº.: /		

JUSTIFICATIVA: Contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: "Africanidade e Cultura Afro-Indígena".

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 2 Dias

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal nº 21.500/2025

Ord.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	lr. Unitário	Vlr. Total
1	132074	Palestra / oficina prática de música / treinamento / capacitação.		SVÇ	1,00	12.000,0000	12.000,000
Total:							12.000,00

SILVIO ADRIANO KUBOSKI
Elaborado por

JOANA D'ARC PANZARINI EGG
Secretária Municipal de Educação

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

Departamento de Contabilidade

Para empenhar NAD 35221/2025.

*Autorização para emissão de NAD SEI023135/2025.

19 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ADRIANO KUBOSKI, Assistente Administrativo II**, em 19/11/2025, às 08:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6735302** e o código CRC **4F93FE82**.

Departamento de Contabilidade

À

Secretaria Municipal de Educação

Despesa empenhada sob nº 18812/2025. O envelope está disponível no email/sistema Oxy Assinatura Digital, conforme Decreto nº23.621/2024. Anexar empenho assinado. Após encaminhar à Divisão de Liquidação-SME.-

19 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE NOVATZKI, Servente Escolar**, em 19/11/2025, às 11:38, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6737089** e o código CRC **FC9A982A**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do Paraná - 76.175.884/0001-87

VISCONDE DE TAUNAY, 950 RONDA 4232201001 - CEP 84051-900

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 18812 / 2025 **Ordinário** **Data:** 19/11/2025 **Página** 1 / 1

Credor: 242991 OPETUS EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Endereço: NOVA AMAZONAS - C.E.P. 6709095 - COTIA - SP
C.N.P.J.: 26.384.280/0001-72 **Insc. Est.:**

Orgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo.....: 139152/2025
Unidade: 09.002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Tipo de Licitação: Proc. Inexigibil
Prog. Trabalho: 12.361.0076.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE E	Nº Licitação.....: 136/2025
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nº Contrato.....: /
Reduzido: 595	F. do TCE
F. de Recurso: 104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação 00104	
Desdobramento: 22 00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	

Dotação Inicial 12.500.000,00	Saldo Anterior 1.455.436,16	Valor 12.000,00	Saldo Atual 1.443.436,16
---	---------------------------------------	---------------------------	------------------------------------

Histórico

Contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: "Africanidade e Cultura Afro-Indígena".

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	SVÇ	Palestra / oficina prática de música / treinamento / capacitação.		12,000.0000	12.000,00

Local de Entrega

Total Liq. Empenho: 12.000,00

EMITIDO PELA CONTABILIDADE

Renato Peixoto
19/11/2025 - 11:13
P7NHOWO9RTOD3AJU0W3CGQ

Contador

ORDENADOR DA DESPESA

Assinado por:
Joana D'Arc
21/11/2025 - 10:36
F40EF614Q00LKQ6MMOZGTW

JOANA D'ARC PANZARINI EGG

LIQUIDAÇÃO

DATA ____/____/____

Assinatura

TESOURARIA

Cheque Nº _____

Banco _____

Tesoureiro

Anotações

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

Em: ____/____/____

NOME/CPF

Assinatura

Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

@destinatarios_quebra_linha@

DA/SME

Com a assinatura.

Para demais providências.

FUNDEB

Para inserção dos empenhos no Portal da Transparência do Município.

21 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D ARC PANZARINI EGG**, **Secretária Municipal de Educação**, em 21/11/2025, às 10:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6740735** e o código CRC **82EB0136**.

Diretoria Financeira - FUNDEB

Nota de empenho inserida no portal.

24 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**,
Técnica Administrativa II, em 24/11/2025, às 08:48, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto
Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar>
informando o código verificador **6742129** e o código CRC **A34B1767**.